



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
13. REAJUSTE CONTRATUAL	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	14
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	14
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	59
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	63
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	81



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem, visando à conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza das áreas verdes dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3 localizados na Capital, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração e manutenção do sistema de irrigação automatizado instalado no Edifício Sede deste Tribunal, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.4.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas (Anexo III) deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta, se for o caso, deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Demais empresas:
- 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Fica facultado ao licitante vistoriar o local onde serão executados os serviços, nas condições previstas no item 12 do termo de referência (Anexo II).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta (Anexo III) completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.5. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

III deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 10 do termo de referência (Anexo II).

- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.3.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.3.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.3.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.3.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.3.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.3.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.4. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.6. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.9. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.11. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG n.º 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.

- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.6. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser prestada nos locais e periodicidades indicados no item 6 do termo de referência (Anexo II).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação em até 5 (cinco) dias após a entrega do Relatório Mensal de Atividades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Apoio Administrativo. Atuarão como fiscais os servidores relacionados nos itens 16.3 e 16.4 do termo de referência (Anexo II).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
- 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “14 – Obrigações do Contratante”.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 18.8. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “13 – Obrigações da Contratada”.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento de cada parcela será creditado em nome da CONTRATADA, após apresentação de fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis. Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 20.7. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nos itens 20.6.1 e 20.6.2 deste edital, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.
- 20.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

- 20.9. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANCÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.6. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.6.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da manutenção mensal, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 21.6.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da manutenção mensal, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 21.6.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.6.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 9 do termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2019.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Apoio Administrativo - SEAA.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de jardinagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, visando à conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza, das áreas verdes dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3 localizados na Capital, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração e manutenção do sistema de irrigação automatizado instalado no Edifício Sede deste Tribunal, conforme especificado no item 5 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza, das áreas ajardinadas dos prédios do Tribunal na Capital. A manutenção das áreas verdes inclui capina, roçada, irrigação, retirada de lixo, detritos e folhas secas, corte de gramados, processamento, manutenção de vasos, adubagem e fertilização, aplicação de defensivo agrícola, combate a ervas daninhas, enfermidades e pragas de insetos, pulverizações com fungicidas, podaões/erradicações de árvores, arbustos e manutenção do sistema de irrigação.

3.2. Além dos serviços acima especificados, compreende também aqueles típicos de paisagismo, como plantios/replantios ou reposições de materiais compositores/delimitadores, entre outros.

3.3. Os serviços de conservação e manutenção, incluindo os serviços de limpeza, é indispensável para a salubridade dos ambientes externos e internos do Tribunal onde existem áreas verdes, pois a ausência de manutenção do jardim pode acarretar diversos problemas à saúde, incluindo problemas respiratórios, pelo acúmulo de poeira e lixo, e outras doenças, decorrentes da proliferação de pragas e insetos, tais como lagartas, baratas, formigas, moscas, mosquitos, pulgões e escorpiões. Além disso, o jardim bem conservado embeleza o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e para a diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia, ainda, o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem-estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente, com alguma repercussão no consumo energético.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

3.4. Justifica-se, também, em virtude das normas constantes no Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei nº 9.959/2010), em especial no que se refere à permeabilidade do solo nos edifícios da Capital.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. Propõe-se para o certame a adoção da modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, com adjudicação pelo valor global do lote, destinado exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em razão do valor da contratação, em observância à Lei Complementar nº 123/2006 c/c o Decreto 8538/2015.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A manutenção e conservação das áreas verdes/ajardinadas incluem a manutenção do sistema de irrigação, fornecimento de espécies vegetais, insumos, peças e realização dos serviços de:

- Poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas), de árvores e de gramas;
- Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- Revolvimento do solo;
- Limpeza da área do jardim, com retirada de galhos secos das árvores, remoção de ervas daninhas, restos de poda e lixo;
- Aplicação de defensivos visando a combater pragas, insetos e moléstias;
- Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- Desinçamento da área de gramado manualmente;
- Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- Recomposição dos jardins do Edifício Sede e Anexo I deste Tribunal;
- Recomposição dos jardins do Prédio da Administração na Av. Pedro II;
- Poda da área verde do prédio da Rua Mato Grosso;
- Transportar, para descarte, os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- Retirada, reposição, plantio e transferência de mudas, incluindo gramas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas do Edifício Sede, Anexo I, e do Prédio da Av. Pedro II;
- Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

remodelagem de algum canteiro ou área);

- Controle ecológico de pragas, insetos e doenças;
- Poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado dos prédios;
- Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- Remoção de árvores e arbustos secos;
- Rega, limpeza e manutenção das folhagens internas;
- Limpeza das áreas com calçamento.

5.1.1 A manutenção do sistema de irrigação compreende a manutenção preventiva, por meio de sua limpeza, e corretiva básica, mediante a substituição das peças constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da tabela inserida no subitem 5.4.

5.2. Caso verifique, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de insumos, espécies vegetais ou peças previstas neste instrumento, a CONTRATADA a comunicará, por escrito, ao CONTRATANTE.

5.3. As plantas e peças serão substituídas somente com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4. As espécies vegetais, os insumos e as peças previstos neste instrumento, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela Contratada e pagos separadamente do valor mensal da prestação dos serviços, com observância dos preços unitários constantes da proposta vencedora, os quais encontram-se limitados pelos preços máximos unitários constantes do item 10 deste Termo, e em conformidade com as tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (mão-de-obra)	UNID.
1	Prestação de serviço de serviços continuados de jardinagem visando à conservação e manutenção, dos jardins do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, BH/MG, com área de 470m ² (1 vez por semana), na Av. Pedro II, 4.550, BH/MG, com área de 173m ² (1 vez por semana) e na Unidade localizada na Rua Mato Grosso, 468 com área de 227m ² (4 visitas ao ano).incluindo os serviços de limpeza, das áreas verdes dos prédios, fornecimento de mão de obra, e manutenção do sistema de irrigação automatizado instalado no Edifício Sede deste Tribunal, conforme	Mês

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2019

especificado no item 5 do Termo de Referência.	
--	--

TABELA DE MATERIAIS/INSUMOS E ESPÉCIES VEGETAIS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAS/INSUMOS/PLANTAS ORNAMENTAIS/MUDAS	UNID.
1	Bocal Rain Bird ângulo ajustável	Pç
2	Bocal Rain Bird ângulo fixo	Pç
3	Aspersor Rain Bird UNI-spray	Pç
4	Conector SBE050	Pç
5	Swing Pipe	m
6	Vasos em Cimento modelo romano liso	Pç. (tam. gde.)
7	limitador de canteiro	m
8	Prato plástico nº 09	Unid.
9	Adubo orgânico	Saco de 25 litros
10	Substrato	Saco de 25 litros
11	NPK 10/10/10 plantio	Saco de 50 litros
12	NPK 4/14/8 cobertura	Saco de 50 litros
13	Esterco de gado	m ³ (equivale a 25 sacos)
14	Areia lavada	m ³
15	Gramma esmeralda	m ²
16	Palmeira-Leque	0,60cm mínimo
17	Palmeira-Fênix	1,00m mínimo
18	Pata-de-elefante	1,50cm mínimo muda
19	Jasmim-manga	1,00m mínimo
20	Coqueiro-jeriva	3,00m
21	Cica	0,20 cm tronco

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2019

22	Strelitza	min. Touc. 0,60cm
23	Neomarica	Touc. 0,40cm
24	Ixora coral	Touc. 0,60cm mínimo
25	Ixoria mini	Mudas 0,15 cm min.
26	Pingo-de-ouro	Mudas 0,10 cm
27	Formio verde	Touc. 0,60 cm mínimo
28	Orquidea-bambu	Touc 0,50cm mínimo
29	Agapanto	Mudas 0,30 min.
30	Azaléia sulferina	Touc. 0,40cm
31	Cordilinea	1m
32	Alpinea	Touc. 0,30 cm mín.
33	Spatifilum - médio	Touc. vaso
34	Maranta tricolor	Mudas 0,20 cm min.
35	Maranta zebrada	Mudas 0,30 cm min.
36	Agave	0,40cm diâmetro
37	Palmeira-rafis	1,50 m c/ 3 hastes
38	Imbé gibóia	Mudas 0,20 cm min.
39	Maranta verde	Mudas 0,30 cm min.
40	Quaresminha branca	Mudas 0,10 cm.
41	Dracena tricolor	Touc. 1m

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2019

42	Liriope spicata touc.	mínimo Mudas 0,20 cm min.
43	Quaresminha roxa	Mudas 0,10 cm min.
44	Heliconia	Touc. 1m mínimo
45	Trapoeraba zebrina	Mudas
46	Café de salão	Mudas 0,30 cm 47min.
47	Gramma-preta	Mudas
48	Gramma preta anã	Mudas
49	Gramma amendoim	Mudas
50	Gramma-São-Carlos	m ²
51	Clorofito	Mudas
52	Peperomia-tricolor	Vasos
53	Vedélia	Mudas
54	Asa de barata	Mudas
55	Brita	m ³
56	Seixo rio	Latas de 18 litros
57	Argila expandida	Sacos de 25 litros
58	Defensivos (formiga, pulgoes, colchonilhas...)	Litros
59	Pleomele variegata	Touc. 1,5m mínimo
60	Hera Verde	Mudas
61	Moréia Amarela	Touc. 0,50 c, min.
62	Jasmim Gardênia	Touc. Min. 0,60cm
63	Buxinho	Touc bola



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

		0,30x0,30 cm
64	Bromélia Imperial	Mudas 0,50 cm min.

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA METRAGEM DOS JARDINS E DA PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção mensal deverão ser prestados nos locais e periodicidades abaixo discriminados:

Local da Prestação do Serviço	Metragem	Periodicidade
Edifício-Sede e Anexo I, na Av. Getúlio Vargas, nº 225/265	460m ² ,	1 vez por semana
Prédio da Administração, na Av. Pedro II, nº 4.550	173m ² ,	1 vez por semana
Foro do Trabalho de Belo Horizonte, na Rua Mato Grosso, nº 468	227m ² ,	4 vezes por ano

6.2. Os serviços serão executados durante o horário de expediente do CONTRATANTE;

6.3. A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção mensal em até 03 (três) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

7.2. Serviços de manutenção corretiva e de revitalização solicitados pelo CONTRATANTE devem ser iniciados pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;

7.3. Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA;

7.4. O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue ao fiscal do contrato, servidor do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à execução do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial na hipótese de se constatar defeitos na execução.

8.2. O recebimento provisório se dará em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, e será realizado pelo fiscal do contrato, momento em que avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com as especificações editalícias e contratuais, determinando eventuais correções, ficando interrompido o prazo para recebimento provisório até que concluídas as imperfeições e apresentado novo Relatório Mensal de Atividades.

8.3. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o fiscal do contrato apresentará à CONTRATADA laudo de vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterà o prazo para a execução das devidas retificações.

8.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

8.5. A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá:

- a) fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- b) acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) adotar medidas de redução de consumo e uso racional da água e energia elétrica;
- e) a utilização de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de forma que apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual no 45.765, de 20/04/2001);
- f) devem ser observados, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, nos equipamentos utilizados pela Contratada;
- g) colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de 2001.

h) observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que dispõem sobre a adoção de procedimentos que visam à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente, à sustentabilidade da produção e consumo, ao desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.

i) Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;
- Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a prestação dos serviços de jardinagem, com base em série histórica e pesquisa de preços, estimou-se o **valor total anual a ser admitido para a presente contratação em R\$ 64.497,44** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), **sendo R\$ 4.976,67** (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) **para manutenção mensal** e **R\$ 4.777,40** (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) **para aquisição anual de insumos**.

10.2 Estimativa de valor máximo admitido para a prestação do serviço de manutenção mensal e de para aquisição anual de insumos:

DESCRIÇÃO	LOCAIS/PERIODICIDADE	VALOR MÁXIMO MENSAL DA MANUTENÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL DA MANUTENÇÃO	VALOR MÁXIMO ANUAL DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL DA CONTRATAÇÃO
Prestação de serviço de serviços continuados de jardinagem visando à conservação e manutenção, dos jardins do Tribunal	1- Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, BH/MG,	R\$ 4.976,67			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

Regional do Trabalho da 3ª Região, incluindo os serviços de limpeza, das áreas verdes dos prédios, fornecimento de mão de obra, e manutenção do sistema de irrigação automatizado instalado no Edifício Sede deste Tribunal, conforme especificado no item 5 do Termo de Referência..	com area de 460m ² - 1 vez por semana; 2- Av. Pedro II, 4.550, BH/MG, com área de 173m ² - 1 vez por semana; 3- Foro do Trabalho na Unidade localizada na Rua Mato Grosso, com área de 227m ² - 4 vezes por ano.		R\$ 59.720,04	R\$ 4.777,40	R\$ 64.497,44
---	--	--	---------------	--------------	---------------

10.2.1. Valores unitários máximos admitidos para aquisição de espécies vegetais, insumos e peças:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	Bocal Rain Bird Ângulo ajustável	Peça	R\$ 10,53
2	Bocal Rain Bird Ângulo fixo	Peça	R\$ 15,00
3	Aspersor Rain Bird UNI-spray	Peça	R\$ 16,00
4	Conector SBE050	Peça	R\$ 6,00
5	Swing Pipe	M	R\$ 4,35
6	Vasos em cimento modelo romano liso	Peça (tam. gde)	R\$ 100,00
7	limitador de canteiro	M	R\$ 5,50
8	Prato plástico nº 09	Unidade	R\$ 10,00
9	Adubo orgânico	Saco de 25 litros	R\$ 25,67
10	Substrato	Saco de 25 litros	R\$ 22,33
11	NPK 10/10/10 plantio	Saco de 50 litros	R\$ 99,33
12	NPK 4/14/8 cobertura	Saco de 50 litros	R\$ 99,33
13	Esterco de gado	m ³	R\$ 182,67
14	Areia lavada	m ³	R\$ 136,67
15	Gramma esmeralda	m ²	R\$ 8,10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

16	Palmeira-Leque	0,60cm mínimo	R\$ 140,00
17	Palmeira-Fênix	1,00m mínimo	R\$ 115,00
18	Pata-de-elefante	1,50cm mínimo muda	R\$ 153,33
19	Jasmim-manga	1,00m mínimo	R\$ 86,67
20	Coqueiro-Jeriva	3,00m	R\$ 170,00
21	Cica	0,20 cm tronco min.	R\$ 125,00
22	Strelitza	Touc. 0,60cm	R\$ 31,67
23	Neomarica	Touc. 0,40cm	R\$ 17,00
24	Ixoria coral	Touc. 0,60cm mínimo	R\$ 45,00
25	Ixoria mini	Mudas	R\$ 7,75
26	Pingo-de-ouro	Mudas	R\$ 1,83
27	Formio verde	Touc. 0,60cm mínimo	R\$ 19,33
28	Orquidea-bambu	Touc 0,50cm mínimo	R\$ 25,75
29	Agapanto	Mudas	R\$ 6,00
30	Azaléia sulferina	Touc. 0,40cm	R\$ 27,50
31	Cordilinea	1,00 m	R\$ 17,33
32	Alpinea	Touc. 0,30 cm mín.	R\$ 17,67
33	Spatifilum- médio	Touc. vaso	R\$ 22,50
34	Maranta-tricolor	Mudas	R\$ 11,00
35	Maranta zebrada	Mudas	R\$ 11,00
36	Agave	0,40cm diâmetro	R\$ 30,25
37	Palmeira-rafis	1,50 m c/ 3 hastes	R\$ 56,25
38	Imbé gibóia	Mudas 0,20 cm min.	R\$ 17,67
39	Maranta verde	Mudas 0,30 cm min.	R\$ 10,88
40	Quaresminha branca	Mudas 0,10 cm min.	R\$ 2,90
41	Dracena tricolor	Touc. 1m mínimo	R\$ 38,33
42	Liriope spicata touc.	Mudas 0,20 cm min.	R\$ 4,33
43	Quaresminha roxa	Mudas 0,20 cm min.	R\$ 2,90
44	Heliconia	Touc. 1m mínimo	R\$ 24,50
45	Trapoeraba zebrina	Mudas	R\$ 1,70
46	Café de salão	Mudas 0,30 cm min.	R\$ 17,67



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

47	Gramma-preta	Mudas	R\$ 1,70
48	Gramma preta anã	Mudas	R\$ 1,53
49	Gramma amendoim	Mudas	R\$ 3,25
50	Gramma-são-carlos	m ²	R\$ 15,67
51	Clorofito	Mudas	R\$ 2,05
52	Peperomia-tricolor	Vasos	R\$ 12,00
53	Vedélia	Mudas	R\$ 1,80
54	Asa de barata	Mudas	R\$ 2,13
55	Brita	m ³	R\$ 141,67
56	Seixo rio	Latas de 18 litros	R\$ 30,75
57	Argila expandida	Sacos de 25 litros	R\$ 40,25
58	Defensivos (p. ex. formiga, pulgoes, colchonilhas...)	Litros	R\$ 45,00
59	Pleomele variegata	Touc. 1,5m mínimo	R\$ 86,67
60	Hera Verde	Mudas	R\$ 4,15
61	Moréia Amarela	Touc. 0,50 cm mín.	R\$ 17,50
62	Jasmim Gardênia	Touc. Min. 0,60cm	R\$ 35,75
63	Buxinho	Touc bola 0,30x0,30	R\$ 36,67
64	Bromélia Imperial	Mudas 0,50 cm min.	R\$ 83,33

10.3. Todos os custos referentes à mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados, bem como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas estão incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA e nos valores unitários referentes à aquisição de espécies vegetais, insumos e peças.

10.4. A proposta do licitante vencedor não poderá ultrapassar o valor máximo mensal de manutenção e os valores unitários máximos de espécies vegetais, insumos e peças admitidos para a contratação.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Considerando que o objeto da contratação trata-se de prestação de serviços comuns com fornecimento de insumos, prestado por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, visando, assim, a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a economicidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

11.2. Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global para o lote único, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e que o valor da manutenção mensal e o valor unitário de cada item esteja dentro do limite dos valores máximos unitários admitidos para a presente contratação.

12. VISTORIA

12.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Apoio Administrativo do TRT3, pelos telefones (31) 3228-7106 (Ana Letícia) ou (31) 32287102 (Solange), das 10h às 18h.

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos.

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

13.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos.

13.4. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

13.5. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo Contratante, no prazo de 3 (três) dias da data de assinatura do contrato.

13.6. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone para contato do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado.

13.7. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos deste Tribunal e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o Contratante poderá utilizar os créditos a que fizer jus a CONTRATADA para ressarcimento dos respectivos prejuízos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- 13.8. A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.
- 13.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.10. Manter seus funcionários devidamente registrados, com carteira assinada, e cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária.
- 13.11. Fornecer a seus empregados uniforme, crachá como foto, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, ferramentas e materiais indispensáveis à boa execução dos serviços, tais como: sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassouras de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama, extensão elétrica, roçadeira, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, etc.
- 13.12 Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.
- 13.13 Oferecer transporte, a sua expensa, para botafora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços executados.
- 13.14 Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando-o mediante carta de apresentação, com função profissional compatível e regularmente registrada em sua carteira de trabalho.
- 13.15 Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, imediatamente, após notificação, o(s) empregado(s) considerado(s) com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 13.16 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 13.17 Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando a evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local.
- 13.18 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 13.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

13.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s) acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado.

13.21 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.22 Fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

13.23 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por seu empregado, cabendo a CONTRATADA a reparação imediata.

13.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico junto ao SICAF, inclusive quanto à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Designar servidores, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e IN nº 5 do MPOG, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

14.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita execução do objeto licitado;

14.1.3. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

14.1.4. Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

14.1.6. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor do contrato, nos prazos estabelecidos;

14.1.7. Disponibilizar local adequado para guarda dos equipamentos que serão utilizados nas dependências do CONTRATANTE.

15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

15.2. O gestor do contrato será o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

15.3. Atuarão como fiscais técnicos do contrato:

- a) No Edifício Sede e Anexo, o servidor Leonardo Delgado;
- b) No Prédio da Av. Pedro II, o servidor Eduardo Henriques de Andrade;
- c) No Edifício da Rua Mato Grosso, o servidor Antônio Mário Marciano;

15.4. Atuarão como fiscais administrativos, as servidoras Ana Letícia Von Bentzen Vieira e Solange Júlia Fernandes Coimbra, esta na qualidade de substituta, ambas lotados na SEAA.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

15.6. A fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área se mostrar inconveniente;
- b) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- c) rejeitar quaisquer serviço/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

15.8. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

15.9. Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

15.10. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

15.10.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;

15.10.2. Materiais/insumos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo.

15.11. A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços de manutenção executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais.

16.2. O pagamento de cada parcela será creditado em nome da CONTRATADA, após apresentação de fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

16.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.4. A partir do recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

16.6. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.7. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com eventuais sanções previstas em lei e neste instrumento.

16.8. Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

17. DAS MULTAS E DAS SANÇÕES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

17.1. Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da manutenção mensal, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da manutenção mensal, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) multa de até 1%, calculada sobre o valor total do contrato, para o licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do art. 7º da Lei n. 10.520/02.

18. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1 A contratação proposta tem correlação com a “Perspectiva – Pessoas e Recursos”, “Objetivo – Assegurar um Ambiente Saudável e Seguro”, contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/gestao-estrategica/downloads/prop-plano-estrategico-2015-2020-com-link.pdf>).

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019.

Antônio da Silva Júnior
Secretário de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MANUAL DE OPERAÇÕES DO QUADRO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO**

MANUAL DE OPERAÇÕES DO QUADRO EC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

O presente manual de operação visa esclarecer alguma dúvida existente por ocasião do treinamento e entrega do sistema.

Nele está contido orientações sobre todos os passos a serem seguidos, visando informá-lo sobre como programar e operar o seu sistema automatizado de irrigação. Favor ler as instruções com atenção e guardar este manual em local de fácil acesso para uma futura referência.

Nossos técnicos estarão a sua disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários através do telefone ou pessoalmente no nosso escritório.

EM QUE CONSISTE UMA PROGRAMAÇÃO PARA UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO

DAY CYCLE: É a quantidade de dias que dura o ciclo de uma irrigação. Por exemplo um ciclo de 7 dias dura uma semana, num ciclo de 3 dias ocorre a rega a cada três dias.

WATER DAY: São os dias que irão ocorrer a rega. É a função que ativa (ON) ou desativa (OFF) os dias da semana em que ocorrerá a rega (Isto somente para um ciclo de 7 dias). Fixar o número correspondente ao "dia de hoje" dentro dos ciclos variando de 1 a 6 dias.

PRGM START TIME: É a hora em que se iniciará o programa de irrigação. É o horário em que começa funcionar o primeiro setor (estação) do programa. Todas as demais estações serão acionadas na seqüência automaticamente.

STATION RUN TIME: Esta função indica o tempo de duração da rega em cada setor (estação).

COMO AJUSTAR O CALENDÁRIO DO SEU CONTROLADOR

Para ajustar o calendário de seu controlador basta seguir os passos descritos abaixo:

1 - Girar o disco central do quadro até a posição DATE/TIME. Em seguida irá aparecer no visor o ano piscando. Apertando as teclas + ou - ajustamos o ano corrente.

2 - Apertar a tecla "Enter" . E o visor mostrará o mês e o dia a ser ajustado. Aperte a tecla + ou - até ajustar o mês corrente, em seguida aperte novamente a tecla "Enter" e repita o procedimento para ajustar o dia.

3 - Depois de ajustado o calendário iremos ajustar o relógio do controlador. Após o ajuste anterior aperte "Enter" novamente e o visor mostrará o campo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

destinado ao ajuste de horas e minutos. Procedendo de forma idêntica à descrita anteriormente iremos ajustar as horas e os minutos.

AJUSTANDO O CICLO DE REGA

- 1 - Girar o disco central até a posição "DAY CYCLE".
- 2 - Selecionar o programa pressionando a tecla "ABC".
- 3 - Ajustar o ciclo de irrigação desejado através das teclas "+" e "-".

CICLOS DE DIAS POSSÍVEIS DE AJUSTAR.

- 1 - Ciclo de 7 dias (semanal).
- 2 - Ciclo de 1 a 6 dias. Exemplo se escolhermos um ciclo de 3 dias, a rega se dará no dia corrente e se repetirá três dias depois. Neste ciclos o dia nº 1 sempre é o dia em que ocorre a rega.
- 3 - EV: Neste ciclo as regas só ocorreram em dias pares do calendário.
- 4 - OD: Neste ciclo a rega só ocorrerá em dias ímpares
- 5 - OD 31: Neste ciclo a rega ocorrerá em dias ímpares com exceção da última data ímpar de qualquer mês.

COMO SELECIONAR O DIAS DA SEMANA EM QUE OCORRERÃO A REGA

Ciclo de 7 dias

Colocar o disco central na posição WATER DAY

O visor estará da forma mostrada abaixo

A.							
5				FRI			
1	2	3	4	5	6	7	

Neste exemplo hoje seria Sexta dia 5

O visor sempre mostrará o dia da semana.

Os sete dias da semana aparecem em seqüência na parte inferior do visor. O dia 1 corresponde à Segunda-feira e assim por diante.

Para ativar ou desativar um dia da semana basta apertar a tecla "ENTER" até que o dia desejado apareça piscando no visor e apertar a tecla "-" para desativa-lo ou a tecla "+" para ativá-lo.

Quando o dia da semana estiver ativado ele estará com um quadrado em volta

Ex:

1



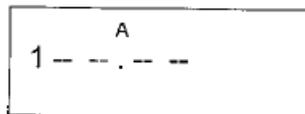
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

COMO AJUSTAR OS HORÁRIOS DE INÍCIO DA IRRIGAÇÃO

1 - Girar o disco central até a posição "PRGM START TIMES". O visor estará da seguinte forma:



2 - Utilizando as teclas "+" ou "-" ajuste o horário em que deseje que inicie a primeira rega.

Para programar outros horários para que ocorra a rega basta apertar a tecla "Enter" e repetir o passo do item dois para ajustas os horários desejados.

PARA APAGAR UM HORÁRIO DE REGA PROGRAMADO.

1 - Girar o disco central até a posição " Prgm Start Time".

2 - Pressionar a tecla "Enter" até que o horário que você deseje anular apareça no visor.

3 - Para anular o horário basta pressionar os botões "+" ou "-" até o visor ficar sem mostrar nenhum horário. O horário em que ocorre isto é na mudança de 11:59^{PM} para 12:00^{AM}.

4 - Voltar o disco central para a posição AUTO.

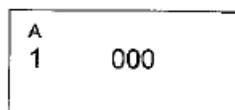
COMO SELECIONAR A DURAÇÃO DE CADA REGA

Esta etapa da programação indicar o tempo de duração da irrigação dos setores.

Uma estação irá começar sua operação sempre depois de decorrido o tempo de operação da estação anterior a ela, desde que esta esteja dentro do mesmo programa.

Passos para ajuste:

1 - Girar o disco central até a posição STATION RUN TIME. O visor estará da seguinte forma:



2 - Apertar os botões + ou - até ajustar o tempo desejado. (O tempo máximo de ajuste é de 240 minutos)

3 - Para ajustar o tempo de duração da irrigação das estações seguintes basta apertar a tecla "ENTER" e repetir o mesmo procedimento do item 2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

4 - Retornar o disco central para a posição AUTO.

Para programar a duração de operação dos setores em outro programa basta apertar a tecla "ABC" e repetir os passos anteriormente descritos.

COMO AJUSTAR O PERCENTUAL DE ÁGUA APLICADO (WATER BUDGET).

O ajuste percentual de água permite aumentar ou diminuir o tempo de aplicação de água das estações de um programa com um ajuste somente.

1 - Girar o disco central até a posição WATER BUDGET. O visor estará da seguinte forma.

A	100
---	-----

2 - Pressione as teclas + ou - até ajustar o percentual recomendado pelo técnico especializado responsável pelo sistema.

3 - Para ajustar a porcentagem de água aplicada em outros programas basta pressionar a tecla ABC até aparecer na parte superior do visor o programa desejado e repetir o procedimento do item 2.

4 - Retornar o disco para a posição AUTO.

PARA OPERAR MANUALMENTE OS SETORES (ESTAÇÕES)

1 - Girar o disco central até a posição MANUAL STATION. O visor estará da seguinte maneira:

1	000
---	-----

2 - Pressionar as teclas + ou - até ajustar o tempo desejado de operação manual da estação 1.

3 - Para ajustar o tempo das outras estações basta pressionar a tecla ENTER e repetir o procedimento do item 2.

4 - Para avançar de um setor para outro quando o sistema estiver em operação, antes do tempo programado acabar, basta pressionar a tecla ENTER.

5 - Retornar o disco central para a posição AUTO.

6 - PARA PARAR TOTALMENTE O FUNCIONAMENTO MANUAL DAS ESTAÇÕES DEVE-SE GIRAR O DISCO CENTRAL ATÉ A POSIÇÃO "OFF" E AGUARDAR 3 SEGUNDOS

7 - Retornar o disco central para a posição AUTO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

PARA OPERAR MANUALMENTE OS PROGRAMAS

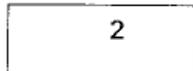
1 - Girar o disco central até a posição MANUAL CYCLE. O visor estará da seguinte maneira:



- 2 - Selecionar o programa pressionando a tecla ABC.
- 3 - Para operar outros programas basta repetir os mesmos passos descritos nos itens anteriores.
- 4 - Retornar o disco central para a posição AUTO.
- 5 - PARA PARAR TOTALMENTE O FUNCIONAMENTO MANUAL DAS ESTAÇÕES DEVE-SE GIRAR O DISCO CENTRAL ATÉ A POSIÇÃO "OFF" E AGUARDAR 3 SEGUNDOS
- 6 - Retornar o disco central para a posição AUTO.

PARA EXECUTAR O PROGRAMA DE TESTE

1 - Girar o disco central até a posição TEST



- 2 - Pressionando as teclas + ou - , fixar o tempo desejado de teste variando de 1 a 10 minutos.
- 3 - Pressione ENTER para iniciar o ciclo de teste.
- 4 - Girar o disco central para a posição AUTO. Cada estação continuará a funcionar pelo tempo de teste determinado por você. Assim que decorrer o tempo de teste em todas as estações o quadro voltará a sua programação normal.

Você pode avançar as estações manualmente girando o disco central para a posição AUTO e apertando a tecla ENTER.

PARA DESATIVAR O CONTROLADOR

Para desativar o controlador basta girar o disco central para a posição OFF.

PARA APAGAR TODA A PROGRAMAÇÃO

Para apagar toda a programação do quadro:

- 1 - Retirar a tampa inferior do quadro (onde estão as ligações elétricas dos setores
- 2 - Colocar um objeto metálico no orifício "RESET".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

3 - Todos os programas serão apagados e poderemos começar uma nova programação.

MEMÓRIA DO PROGRAMA

O controlador EC necessita de baterias (9V) para sustentar a programação caso haja falta de energia elétrica.

Essa bateria possui a capacidade de reter a memória de sua programação por um período de até 24 horas.

RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

GUIA PARA A SOLUÇÃO DE PEQUENOS PROBLEMAS

SINTOMA	CAUSA	CORREÇÃO
O visor mostra as letras ERR	O quadro detectou um problema elétrico na instalação	A mensagem ERR no visor indica um curto circuito ou uma sobrecarga elétrica num setor. O número do setor também estará no visor. Geralmente o curto ocorre no solenóide da válvula, mas também pode ocorrer nos conectores. Normalmente fios desencapados e molhados são a causa do curto circuito. Uma sobrecarga na partida da bomba também pode ser detectada pelo controlador.
O visor mostra as letras ERR durante alguns segundos durante e logo depois o número da estação que está em operação.	Mesma causa anterior	Proceder de maneira idêntica à acima descrita
O visor não mostra nada	Não está ocorrendo alimentação elétrica para o controlador Se o controlador continua recebendo energia uma sobrecarga elétrica superior a sua capacidade de proteção pode danificar o microprocessador do controlador.	Verifique a alimentação elétrica. Se a hora certa não aparecer no visor ou os programas perderem as características de operação, reprograma o controlador. Abra a parte inferior do controlador e apague todos os programas do controlado. Se o visor permanecer em branco, o controlador sofreu uma avaria permanente.
O visor mostra números e letras, porém não ajuste nem muda	Mesma causa anterior	Mesma correção acima
A irrigação não	Programação	Revisar toda a programação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

inicia	incompleta Sensor de chuva pode estar impedindo a rega Terminou a água do reservatório	Verificar se o sensor está cheio de água ou se o seu fuzível está queimado Encher o reservatório e testar novamente o sistema.
A irrigação não pará	Possivelmente pode estar havendo uma superposição de programas A válvula pode estar aberta manualmente ou com alguma impureza no diafragma	Verificar a programação Checar a válvula e abri-la caso seja necessário uma limpeza.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão N° _____

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços descritos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre eles.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o serviço no prazo determinado no Edital e em conformidade com Cronograma de Serviços, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

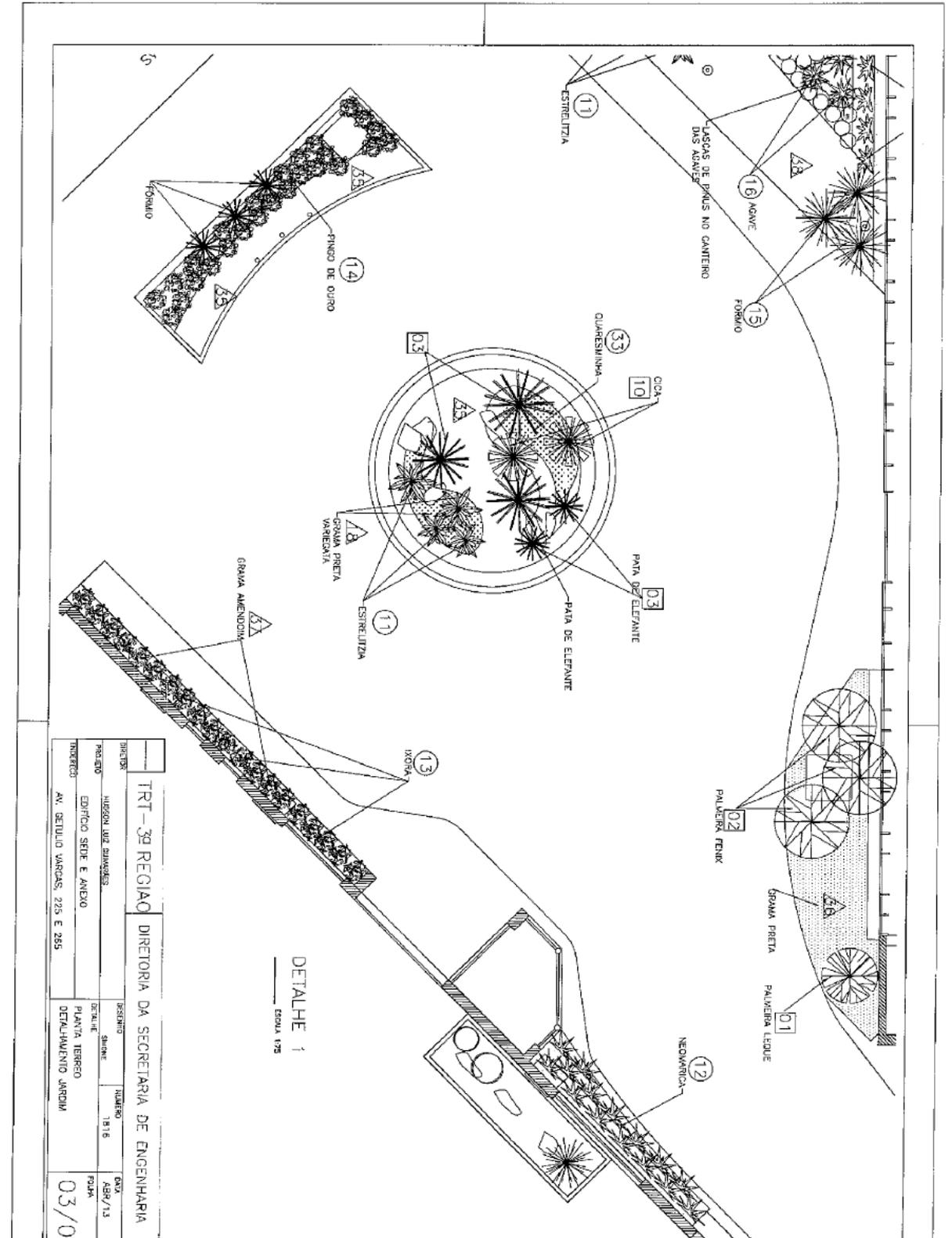
Belo Horizonte, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

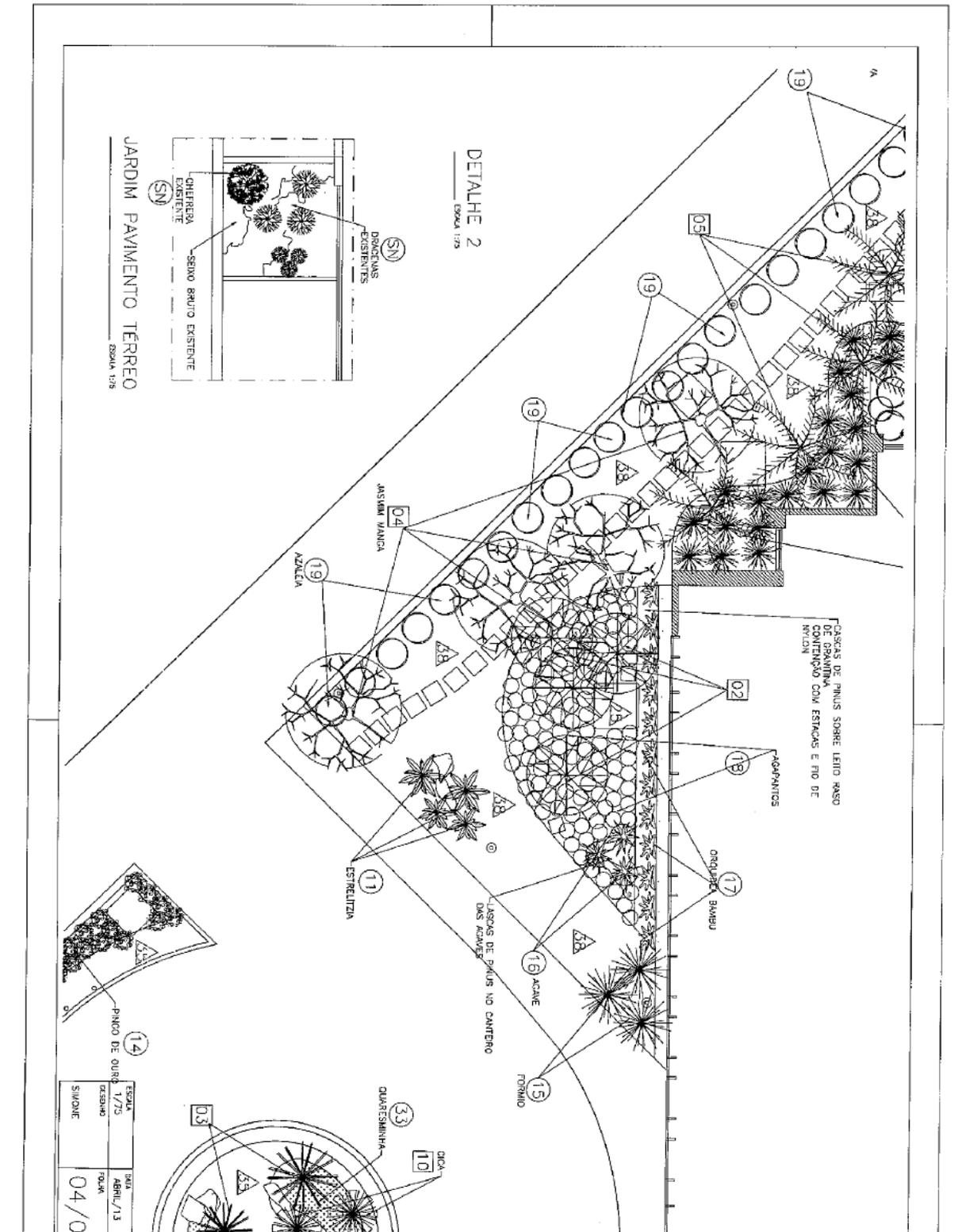




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

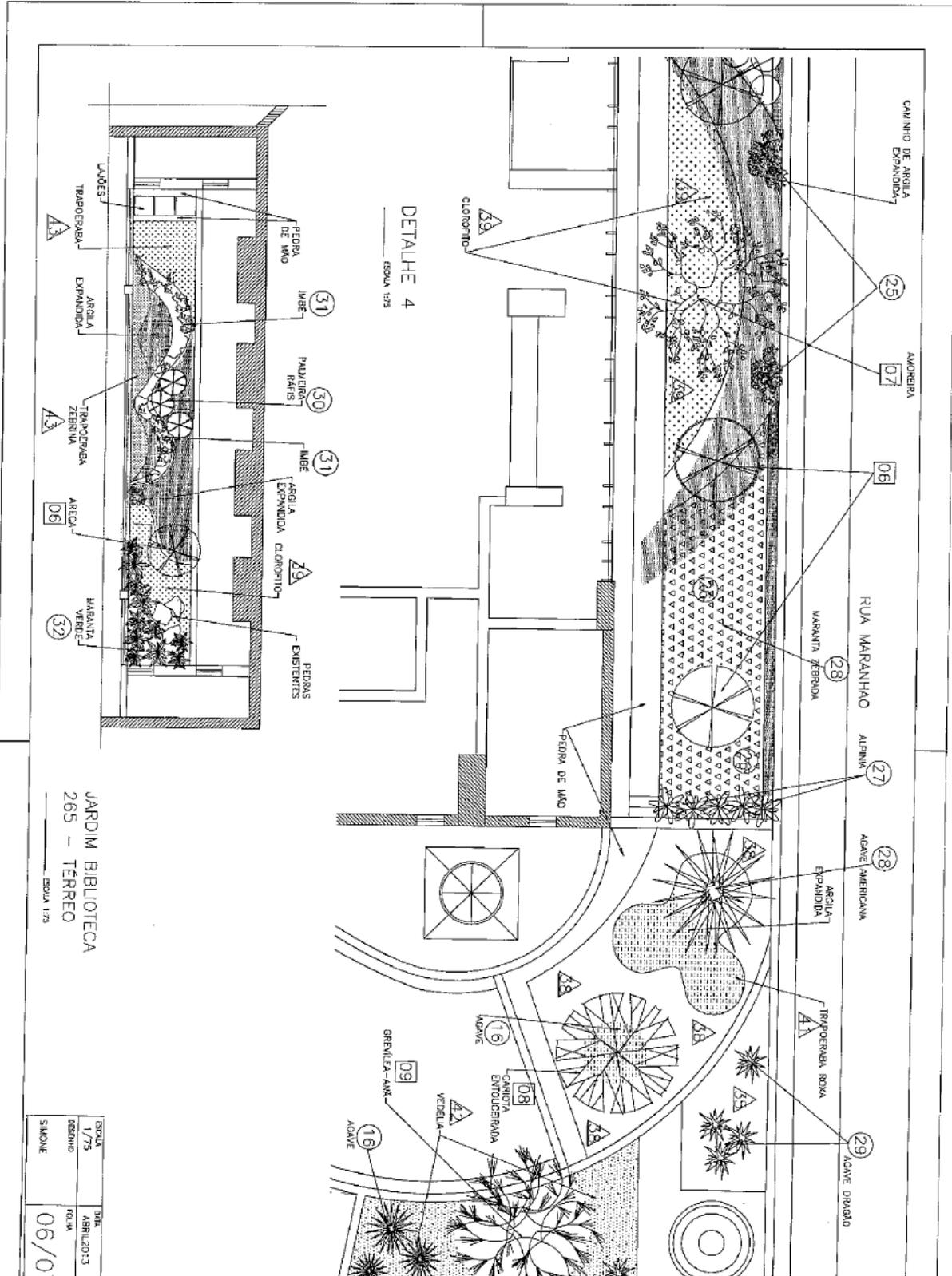




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

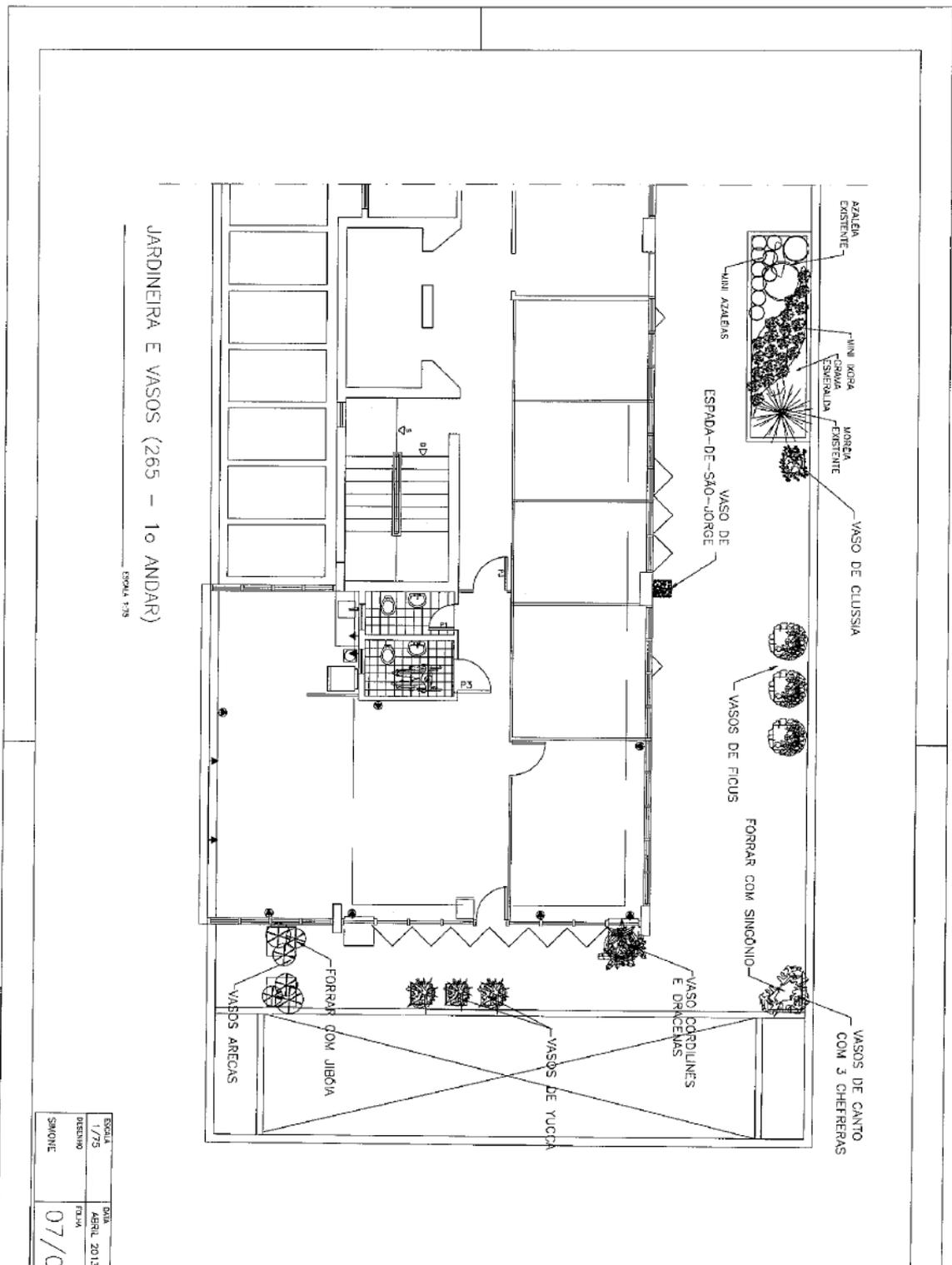
Pregão Eletrônico 06/2019





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

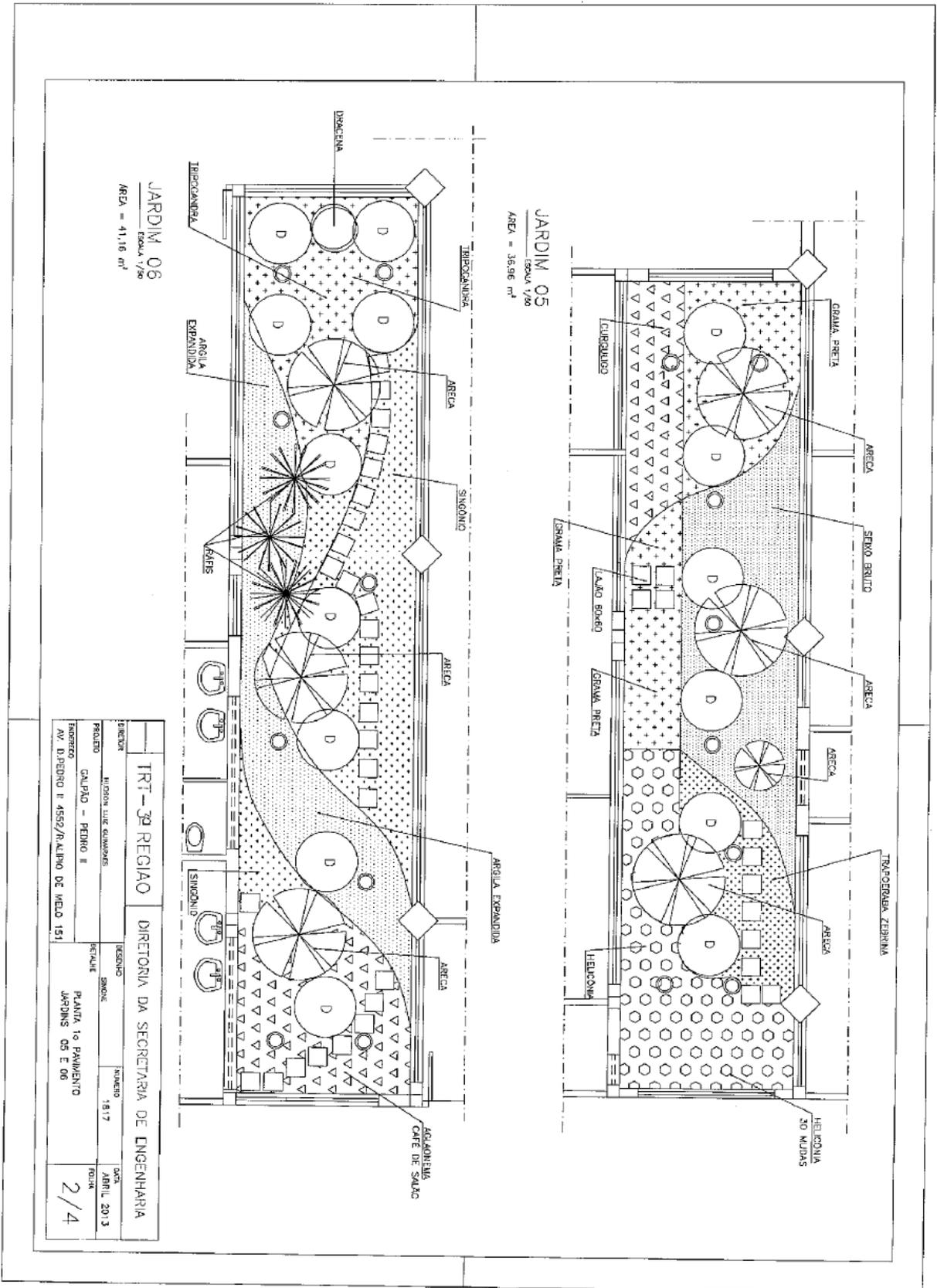




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

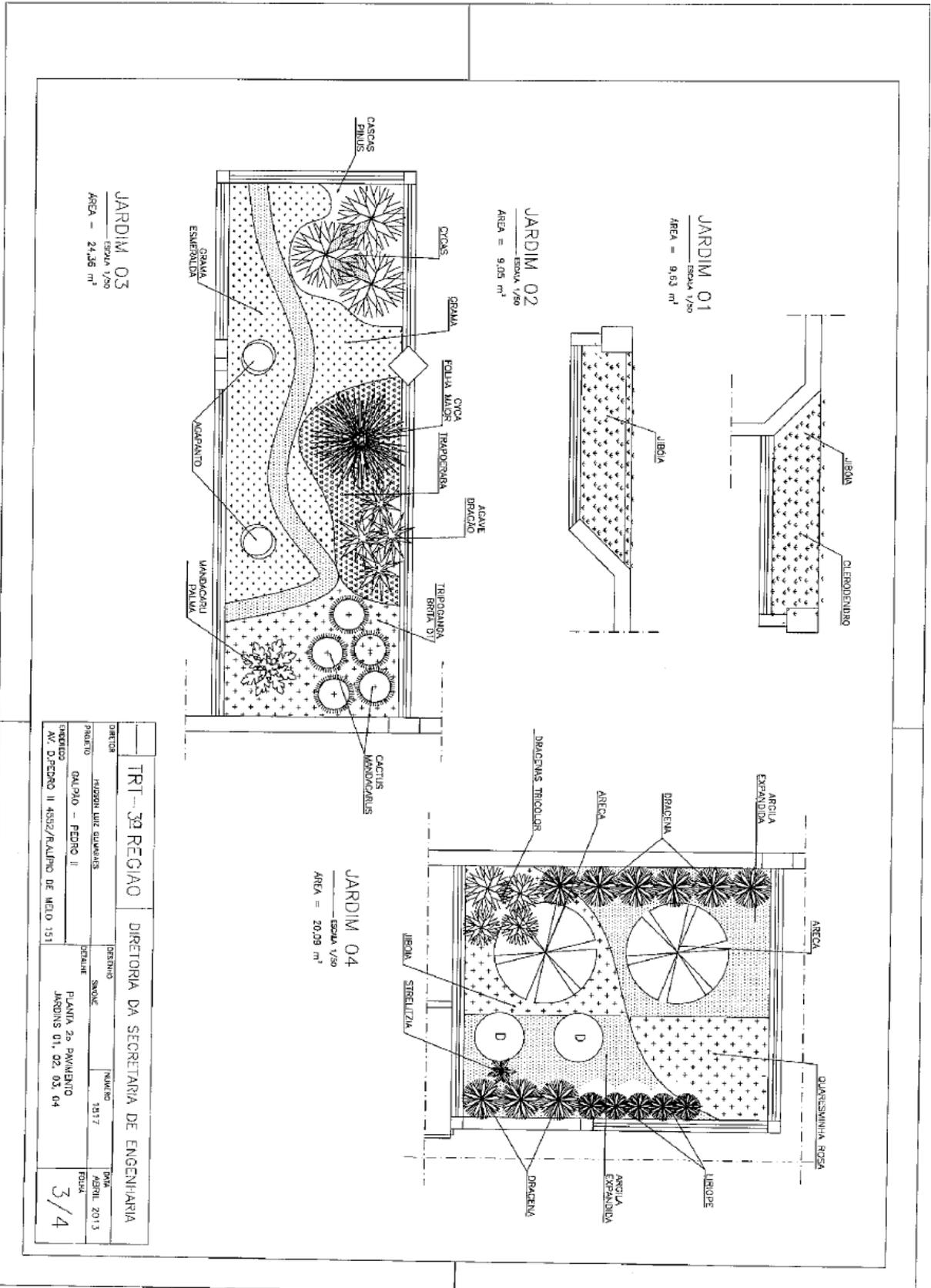




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019



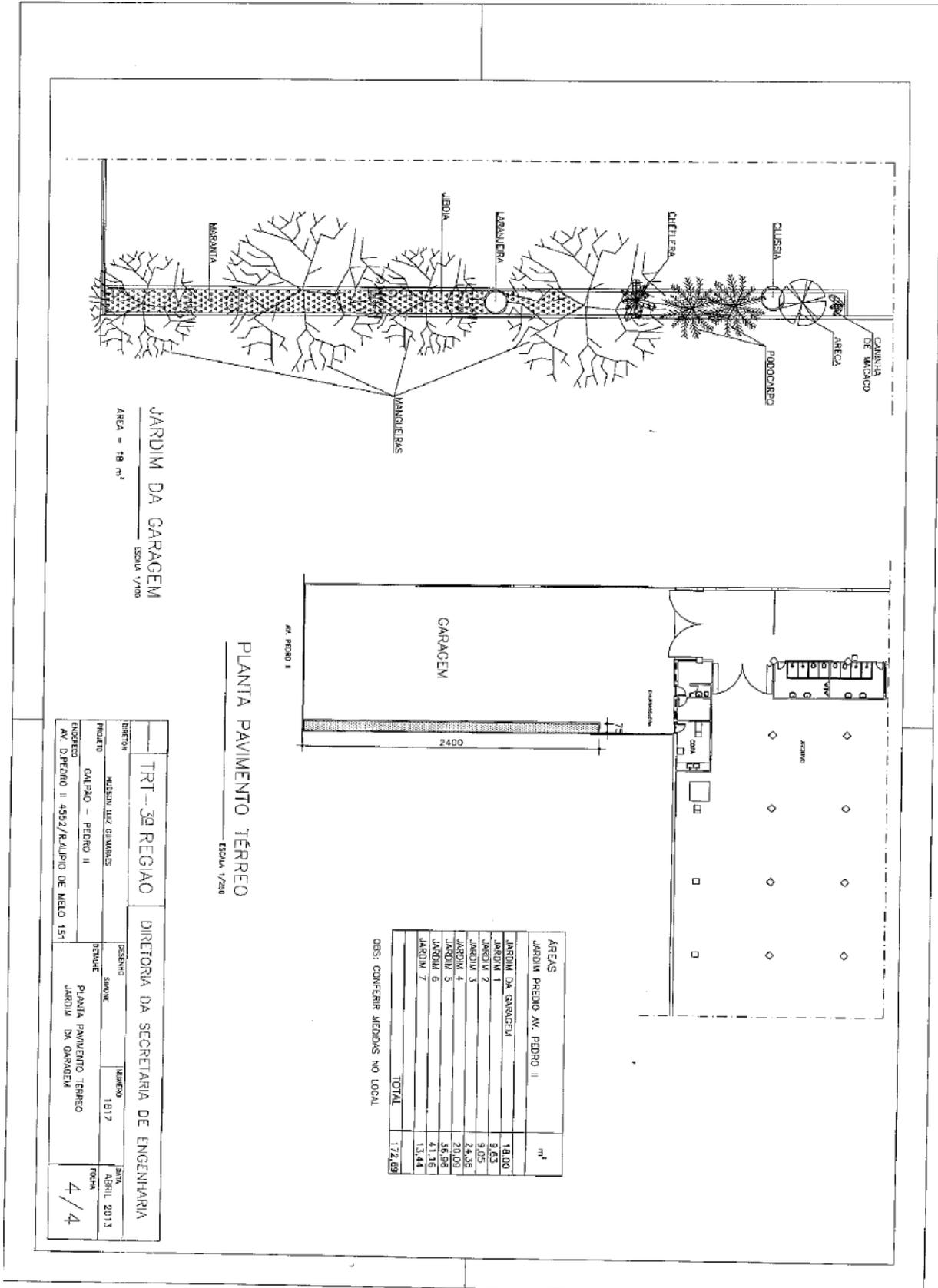
TRI - 3ª REGIÃO		DIRETORIA DA SECRETARIA DE ENGENHARIA	
DIRETOR	RAZONI LUIZ BARRAL	DESENHO	SINQUE
PROJETO	GALPÃO - PEDRO II	NUMERO	1317
TITULO		PLANTA 2ª PAVIMENTO	
AV. D. PEDRO II ASSZ/REALTIO DE MEDO 151		JARDINS 01, 02 03, 04	
		DATA	ABRIL 2013
		FOLHA	3/4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019



ÁREAS	m²
JARDIM PREDIO AV. PEDRO II	
JARDIM DA GARAGEM	18,00
JARDIM 1	9,63
JARDIM 2	9,05
JARDIM 3	24,36
JARDIM 4	20,09
JARDIM 5	36,98
JARDIM 6	41,16
JARDIM 7	13,44
TOTAL	172,69

ODS: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PLANTA PAVIMENTO TERREO
ESCALA 1/200

JARDIM DA GARAGEM
ESCALA 1/100
ÁREA = 18 m²

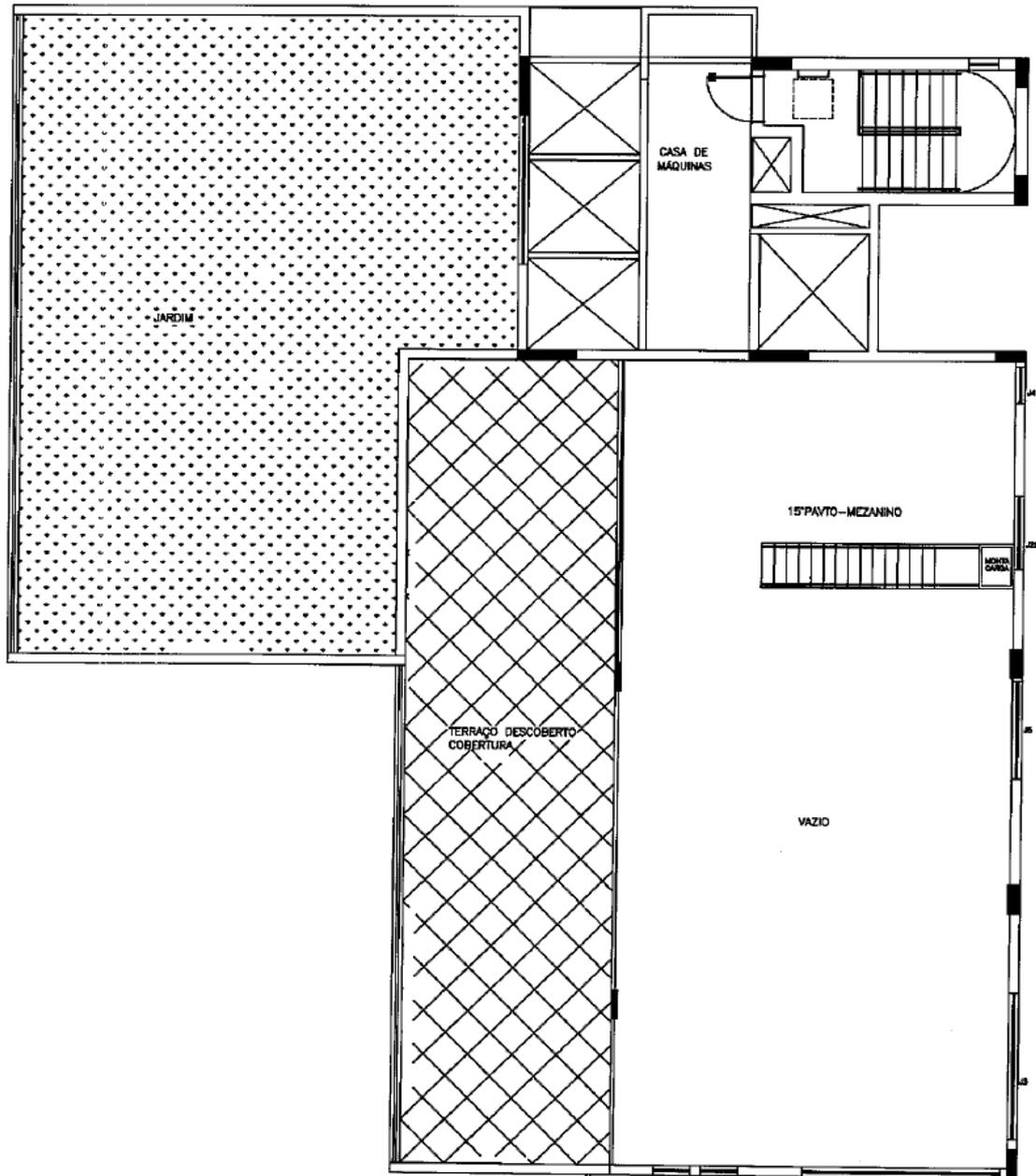
TRT - 3ª REGIÃO		DIRETORIA DA SECRETARIA DE ENGENHARIA	
DIRETOR	WILSON LUIZ BOMBARDES	DENUNDO	SMOYK
PROFETA	GALPÃO - PEDRO II	NÚMERO	1817
PROJETO	AV. D. PEDRO II, 4552/8, CALIPIPO DE MELO 151	DATA	ABRIL 2013
DESCRIÇÃO	PLANTA PAVIMENTO TERREO	FOLHA	4/4
	JARDIM DA GARAGEM		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019



PLANTA 15º PAVÃO -MEZANINO E TERRAÇO COBERTURA
ESCALA 1/50

matô oporao

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 06/2019

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO (insumos/mão de obra)	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço continuados de jardinagem, visando à conservação e manutenção, dos jardins do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265, BH/MG, com área de 470m ² (1 vez por semana), na Av. Pedro II, 4.550, BH/MG, com área de 173m ² (1 vez por semana) e na Unidade localizada na Rua Mato Grosso, 468 com área de 227m ² (4 visitas ao ano), incluindo os serviços de limpeza, das áreas verdes dos prédios, fornecimento de mão de obra e manutenção do sistema de irrigação automatizado instalado no Edifício Sede deste Tribunal, conforme especificado no item 5 deste Termo de Referência.	12 meses		
ITEM	DESCRIÇÃO (insumos/mão de obra)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bocal Rain Bird Ângulo ajustável	Pç		
3	Bocal Rain Bird Ângulo fixo	Pç		
4	Aspersor Rain Bird UNI-spray	Pç		
5	Conector SBE050	Pç		
6	Swing Pipe	M		
7	Vasos em cimento modelo romano liso	Pç (tam. gde)		
8	limitador de canteiro	M		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

9	Prato plástico nº 09	Unid.		
10	Adubo orgânico	Saco de 25 litros		
11	Substrato	Saco de 25 litros		
12	NPK 10/10/10 plantio	Saco de 50 litros		
13	NPK 4/14/8 cobertura	Saco de 50 litros		
14	Esterco de gado	m ³ (equivale a 25 sacos)		
15	Areia lavada	m ³		
16	Gramma esmeralda	m ²		
17	Palmeira-Leque	0,60cm mínimo		
18	Palmeira-Fênix	1,00m mínimo		
19	Pata-de-elefante	1,50cm mínimo muda		
20	Jasmim-manga	1,00m mínimo		
21	Coqueiro-Jeriva	3,00m		
22	Cica	0,20 cm tronco min.		
23	Strelitza	Touc. 0,60cm		
24	Neomarica	Touc. 0,40cm		
25	Ixora coral	Touc. 0,60cm mínimo		
26	Ixoria mini	Mudas 0,15 cm min.		
27	Pingo-de-ouro	Mudas 0,10 cm		
28	Formio verde	Touc. 0,60cm mínimo		
29	Orquidea-bambu	Touc 0,50cm mínimo		
30	Agapanto	Mudas 0,30 min.		
31	Azaléia sulferina	Touc. 0,40cm		
32	Cordilinea	1 m		
33	Alpineia	Touc. 0,30 cm mín.		
34	Spatifilum- médio	Touc. vaso		
35	Maranta-tricolor	Mudas 0,20 cm min.		
36	Maranta zebrada	Mudas 0,30 cm min.		
37	Agave	0,40cm diâmetro		
38	Palmeira-rafis	1,50 m c/ 3 hastes		
39	Imbé gibóia	Mudas 0,20 cm min.		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

40	Maranta verde	Mudas 0,30 cm min.		
41	Quaresminha branca	Mudas 0,10 cm min.		
42	Dracena tricolor	Touc. 1m mínimo		
43	Liriope spicata touc.	Mudas 0,20 cm min.		
44	Quaresminha roxa	Mudas 0,10 cm min.		
45	Heliconia	Touc. 1m mínimo		
46	Trapoeraba zebrina	Mudas		
47	Café de salão	Mudas 0,30 cm min.		
48	Gramma-preta	Mudas		
49	Gramma preta anã	Mudas		
50	Gramma amendoim	Mudas		
51	Gramma-São-Carlos	m ²		
52	Clorofito	Mudas		
53	Peperomia-tricolor	Vasos		
54	Vedélia	Mudas		
55	Asa de barata	Mudas		
56	Brita	m ³		
57	Seixo rio	Latas de 18 litros		
58	Argila expandida	Sacos de 25 litros		
59	Defensivos (formiga, pulgoes, colchonilhas...)	Litros		
60	Pleomele variegata	Touc. 1,5m mínimo		
61	Hera Verde	Mudas		
62	Moréia Amarela	Touc. 0,50 cm mín.		
63	Jasmim Gardênia	Touc. Min. 0,60cm		
64	Buxinho	Touc bola 0,30x0,30 cm		
65	Bromélia Imperial	Mudas 0,50 cm min.		
			VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)	

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, VISANDO À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO DAS ÁREAS VERDES DE PRÉDIOS LOCALIZADOS NESTA CAPITAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2018, Processos e-PAD's 20.229/2018 e xxxx/2018, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem, visando à conservação e manutenção de paisagismo das áreas verdes dos prédios do CONTRATANTE localizados nesta Capital, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, bem como a manutenção do sistema de irrigação automatizado instalado no Edifício Sede, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, Processo e-PAD xxxx/2018, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A manutenção das áreas verdes inclui desde serviços básicos, como capina, roçada, irrigação, retirada de detritos e folhas secas, corte



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

de gramados, processamento, manutenção de vasos até aqueles mais elaborados, como adubagem e fertilização, aplicação de defensivo agrícola, combate a ervas daninhas, enfermidades e pragas de insetos, pulverizações com fungicidas, podações/erradicações de árvores e arbustos, bem como a manutenção do sistema de irrigação; além daqueles típicos de paisagismo, como plantios/replantios ou reposições de materiais compositores/delimitadores, entre outros.

Parágrafo Segundo: A prestação de serviço de jardinagem e manutenção de paisagismo será executada em Belo Horizonte, no Edifício Sede, no Prédio da Administração e no Foro Trabalhista do CONTRATANTE, em observância às espécies vegetais; conforme especificações e detalhamento contidos na “Planta das Áreas Ajardinadas” dos prédios e na Tabela de Espécies vegetais incluídas no Edital de Licitação citado acima.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento das espécies vegetais, insumos e peças será efetuado pela CONTRATADA com ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste ajuste serão prestados nas localidades e periodicidades abaixo discriminados, de segunda a sexta-feira no horário de expediente do CONTRATANTE, podendo ser, excepcionalmente, prestados em finais de semana, desde que autorizado pelo CONTRATANTE:

Local da Prestação do Serviço	Metragem	Periodicidade
Edifício-Sede e Anexo I: Av. Getúlio Vargas, nº 225/265	460m ²	1 vez por semana
Prédio da Administração: Av. Pedro II, nº 4.550	173m ²	1 vez por semana
Foro do Trabalho de Belo Horizonte: Rua Mato Grosso, nº 468	227m ²	4 visitas ao ano

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA iniciará os serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato mediante aprovação, prévia, do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A manutenção e conservação das áreas verdes e ajardinadas incluem a manutenção do sistema de irrigação, fornecimento de espécies vegetais, insumos, peças e realização dos serviços de:

1. execução de serviços rotineiros de poda de arbusto (poda de formação e limpeza em arbustos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- cercas vivas) e de árvores;
2. delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
 3. definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
 4. revolvimento do solo;
 5. limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
 6. remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza a cada oito dias, ou conforme necessidade;
 7. aplicação de defensivos, visando combater pragas e moléstias;
 8. adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
 9. colocação de terra preta sempre que necessário;
 - 10 limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
 - 11 desinçamento da área de gramado manualmente;
 - 12 remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
 - 13 recomposição dos jardins do Edifício Sede e Anexo I e do Prédio da Administração na Av. Pedro II;
 - 14 poda da área verde do prédio do Foro Trabalhista, situado na Rua Mato Grosso;
 - 15 transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
 - 16 corte de grama de toda área gramada dos prédios elencados no objeto deste Termo;
 - 17 plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
 - 18 retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
 - 19 reposição de grama nas áreas faltantes;
 - 20 limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas internas e externas do Edifício Sede, Anexo I e Prédio da Av. Pedro II;
 - 21 colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);
 - 22 controle ecológico de pragas e doenças;
 - 23 poda e limpeza de árvores com galhos sobre telhado dos prédios;
 - 24 remoção de galhos no entorno dos jardins;
 - 25 remoção de árvores e arbustos secos;
 - 26 limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;
 - 27 rega, limpeza e manutenção das folhagens internas;
 - 28 limpeza das áreas com calçamento;
 - 29 criação de novos caminhos, com britas ou seixos ou grama e a recomposição dos já existentes;
 - 30 manutenção do sistema de irrigação em pleno funcionamento.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de espécies vegetais, insumos ou peças para o Sistema de Irrigação deverá apresentar, previamente ao CONTRATANTE, por escrito, proposta dos materiais necessários para a substituição devida, cujos valores unitários deverão estar de acordo com aqueles constantes do Parágrafo Único da Cláusula Oitava deste instrumento.

Parágrafo Quarto: A substituição de insumos, espécies vegetais, bem como peças para reposição no Sistema de irrigação, serão fornecidas pela CONTRATADA mediante autorização do CONTRATANTE, sendo certo que os serviços deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da autorização, de forma a manter as características do jardim.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

Parágrafo Quinto: As espécies vegetais, os insumos e as peças, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos separadamente do valor mensal da prestação dos serviços, em conformidade com a tabela constante no Parágrafo Único da Cláusula Oitava deste instrumento.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos, além de oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos; devendo todas as ferramentas, equipamentos e materiais estar identificados com o nome da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: Os bens ou insumos entregues pela CONTRATADA deverão ser novos, estarem devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Oitavo: Deverá a CONTRATADA, quando na manutenção do Sistema de Irrigação Automatizado instalado no Edifício Sede, cumprir as orientações contidas no Manual de Operações do Quadro EC – Anexo I do Termo de Referência do Pregão XX/2018.

CLÁUSULA QUARTA MÃO DE OBRA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de conservação e de manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA utilizar profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá fornecer quantitativo de profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, além de encaminhar a pessoa portadora de carta de apresentação ao CONTRATANTE, com as funções profissionais legalmente registradas na Carteira de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fornecerá a seus empregados, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, em observância ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; bem como os proverá de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Deverá a CONTRATADA manter seu profissional uniformizado quando em visita ao CONTRATANTE e durante a execução dos serviços; identificando-o através de crachá, com fotografia recente.

Parágrafo Quarto: O empregado da CONTRATADA, estando em serviço, deverá ter conduta adequada na utilização dos materiais, ferramentas e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

equipamentos, conforme indicações do fabricante, objetivando a correta execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a manter:

1. disciplina dos empregados nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de duas horas, após notificação, aquele(s) considerado(s) com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
2. quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados;
3. todos os funcionários devidamente registrados, com Carteira de Trabalho assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA fazer seguro de seu(s) empregado(s) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

Parágrafo Sétimo: Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA QUINTA DO CRONOGRAMA:

A CONTRATADA apresentará Cronograma de Serviços de Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do início da vigência do contrato, submetendo-o à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O Cronograma de Serviços deverá determinar

1. metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto, discriminando todas as atividades que serão realizadas por dia, semana, quinzena, mês, trimestre e semestre;
2. planejamento de atividades, detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes neste instrumento contratual; relação dos fabricantes e produtos efetivamente adotados na execução dos serviços;
3. as condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material, equipamentos e a equipe de trabalho necessária;
4. os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços relativos à manutenção mensal se dará nos termos do Cronograma de Serviços elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, sempre atendendo ao número indicado de visitas para cada localidade, com a finalidade de manter

1. a boa aparência dos jardins;
2. saudáveis as plantas e os gramados;
3. o sistema de irrigação em perfeito funcionamento; e
4. a limpeza e a ordem dos jardins.

Parágrafo Quarto: Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a CONTRATADA deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste termo, no Edital de Licitação referente ao Pregão XX/2018 e anexos.

Parágrafo Quinto Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, só podendo ser implantada após sua aprovação.

Parágrafo Sexto: A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Deverá a CONTRATADA, após a conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir, elaborar o Relatório Mensal de Atividades contendo a descrição dos serviços executados no período, o qual deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único: O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias após a entrega do Relatório Mensal de Atividades pela CONTRATADA, momento em que se avaliará se os serviços prestados estão compatíveis com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor.

Parágrafo Primeiro: Quando do recebimento provisório, caso sejam constatados imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o fiscal do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterà também o prazo para a execução das devidas retificações, sendo certo que, até que seja providenciada as devidas adequações, o prazo para recebimento provisório será interrompido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados, pelo gestor da contratação, mediante ateste da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Deverá a CONTRATADA apresentar a nota fiscal, correspondente ao serviço realizado no mês, para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

Pelos serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nas instalações do CONTRATANTE citadas na cláusula terceira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (VALOR EM NÚMERO E POR EXTENSO), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2018, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os custos referentes à tributos, fretes, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos, seguros, mão de obra, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços, exceto os insumos, as plantas de reposição e os materiais, que serão custeados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Pelo fornecimento de peças, insumos e espécies vegetais listados abaixo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários consoante tabela apresentada para o Pregão Eletrônico xx/2018, estando neles inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO (insumos/mão de obra)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Bocal Rain Bird Ângulo ajustável	Peça	
2	Bocal Rain Bird Ângulo fixo	Peça	
3	Aspersor Rain Bird UNI-spray	Peça	
4	Conector SBE050	Peça	
5	Swing Pipe	M	
6	Vasos em cimento modelo romano liso	Peça (tamanho grande)	
7	limitador de canteiro	M	
8	Prato plástico nº 09	Unidade	
9	Adubo orgânico	Saco de 25 litros	
10	Substrato	Saco de 25 litros	
11	NPK 10/10/10 plantio	Saco de 50 litros	
12	NPK 4/14/8 cobertura	Saco de 50 litros	
13	Esterco de gado	m ³ (equivale a 25 sacos)	
14	Areia lavada	Metro cúbico	
15	Gramma esmeralda	Metro quadrado	
16	Palmeira-Leque	0,60cm mínimo	
17	Palmeira-Fênix	1,00m mínimo	
18	Pata-de-elefante	1,50cm mínimo muda	
19	Jasmim-manga	1,00m mínimo	
20	Coqueiro-Jeriva	3,00m	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

21	Cica	0,20 cm tronco min.	
22	Strelitza	Touc. 0,60cm	
23	Neomarica	Touc. 0,40cm	
24	Ixoria coral	Touc. 0,60cm mínimo	
25	Ixoria mini	Mudas 015 cm min.	
26	Pingo-de-ouro	Mudas 0,10 cm	
27	Formio verde	Touc. 0,60cm mínimo	
28	Orquidea-bambu	Touc 0,50cm mínimo	
39	Agapanto	Mudas 0,30 min.	
30	Azaléia sulferina	Touc. 0,40cm	
31	Cordilinea	1 metro	
32	Alpinea	Touc. 0,30 cm mín.	
33	Spatifilum- médio	Touc. vaso	
34	Maranta-tricolor	Mudas 0,20 cm min.	
35	Maranta zebrada	Mudas 0,30 cm min.	
36	Agave	0,40cm diâmetro	
37	Palmeira-rafis	1,50 m c/ 3 hastes	
38	Imbé gibóia	Mudas 0,20 cm min.	
39	Maranta verde	Mudas 0,30 cm min.	
40	Quaresminha branca	Mudas 0,10 cm min.	
41	Dracena tricolor	Touc. 1m mínimo	
42	Liriope spicata touc.	Mudas 0,20 cm min.	
43	Quaresminha roxa	Mudas 0,10 cm min.	
44	Heliconia	Touc. 1m mínimo	
45	Trapoeraba zebrina	Mudas	
46	Café de salão	Mudas 0,30 cm min.	
47	Gramma-preta	Mudas	
48	Gramma preta anã	Mudas	
49	Gramma amendoim	Mudas	
50	Gramma-São-Carlos	Metro quadrado	
51	Clorofito	Mudas	
52	Peperomia-tricolor	Vasos	
53	Vedélia	Mudas	
54	Asa de barata	Mudas	
55	Brita	Metro cúbico	
56	Seixo rio	Latas de 18 litros	
57	Argila expandida	Sacos de 25 litros	
58	Defensivos (formiga, pulgoes, colchonilhas...)	Litros	
59	Pleomele variegata	Touc. 1,5m mínimo	
60	Hera Verde	Mudas	
61	Moréia Amarela	Touc. 0,50 cm mín.	
62	Jasmim Gardênia	Touc. Min. 0,60cm	
63	Buxinho	Touc bola 0,30x0,30 cm	
64	Bromélia Imperial	Mudas 0,50 cm min.	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no Edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com o CONTRATANTE, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 201__NE 00____ emitida em ___/___/201__ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período que, após atestada pelo Gestor do contrato, será paga em até 05 (cinco) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada na proposta comercial da CONTRATADA, que integra esta contratação, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico XX/2018.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observado o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quinto: Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” da Cláusula Décima Sexta deste contrato, na respectiva proporção ao atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.

Parágrafo Quarto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital referente ao Pregão Eletrônico xx/2018 e seus Anexos;
2. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
3. designar servidores, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e IN nº 5 do MPOG, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
5. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
6. analisar a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativa à necessidade de reposição de insumos de jardinagem, para posterior aprovação e execução dos serviços pela CONTRATADA;
7. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita execução do objeto;
8. efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
9. comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
10. receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor do contrato, nos prazos estabelecidos;
11. disponibilizar local adequado para guardar os equipamentos que serão utilizados nas dependências do CONTRATANTE;
12. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de :
 - 12.a. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 12.b. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 12.c. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 12.d. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 12.d. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 12.e. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 12.f. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 12.f.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 12.f.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 12.f.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 12.f.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

serviço prestado, fazendo, inclusive, controle de qualidade dos produtos utilizados, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, total ou parcialmente, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

1. executar o objeto de acordo com os prazos, locais, condições, especificações e quantitativos estipulados neste instrumento e no Edital referente ao Pregão Eletrônico xx/2018 e seus Anexos;
2. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
3. responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do CONTRATANTE;
4. indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do ajuste;
5. fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;
6. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
7. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste termo;
10. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socio-ambiental/documentos/normas>;
11. responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, podendo o CONTRATANTE utilizar os créditos a que fizer jus a CONTRATADA para ressarcimento dos respectivos prejuízos;
12. ausentar-se de sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
13. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
14. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;
15. orientar a seus empregados que não lhes é permitido tratar de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;
16. fornecer proposta ao CONTRATANTE, com base na relação de que trata o item 5.9 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, quando da aquisição de novas espécies



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- vegetais e insumos de jardinagem, objetivando a verificação de preços e espécies vegetais contratados;
17. apresentar plano de manutenção dos jardins por meio do Cronograma de Serviços;
 18. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
 19. implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
 20. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
 21. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do(s) empregado(s) acidentado ou com mal súbito, por meio do preposto indicado;
 22. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 23. observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
 24. responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato.

Parágrafo Segundo: Deverá a CONTRATADA manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas; bem como manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas ou de peças do Sistema de Irrigação em decorrência de culpa do (s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e peças para reposição.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá:

- a) fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- b) acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- d) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água;
- e) a utilização de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de forma que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual no 45.765, de 20/04/2001);
- f) observar quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, nos equipamentos utilizados pela CONTRATADA;
 - g) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE;
 - h) colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do CONTRATANTE, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de 2001.
 - i) observar o disposto no Guia de Sustentabilidade do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como a Resolução CSJT nº 103/12, que consistem na adoção de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas pertinentes ao objeto contratado.
 - j) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - j.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - j.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - j.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - j.4. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - j.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
 - j.6. Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente.
 - j.7. Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços de jardinagem e manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada em caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, serão acompanhados por servidores indicados pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

Fiscais titulares e substitutos	Servidores vinculados a	Local da fiscalização
Técnico	Secretaria de Apoio Administrativo	Edifício Sede e Anexo, além do Foro Trabalhista localizado na Rua Mato Grosso
Técnico	Secretaria de Documentação: Arquivo	Prédio da Administração, situado na Avenida Pedro II
Administrativo	Secretaria de Apoio Administrativo	Edifício Sede e Anexo, além do Foro Trabalhista localizado na Rua Mato Grosso e Prédio da Administração, situado na Avenida Pedro II.

Parágrafo Segundo: A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do contrato devem, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas, comunicar formalmente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade com o Cronograma de Serviços estabelecido.

Parágrafo Sexto: Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;
- b. Materiais/insumos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo.

Parágrafo Sétimo: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

- a. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b. sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- c. rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

Parágrafo Oitavo: A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida; bem como acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

Parágrafo Nono: A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que causar embaraço à fiscalização, que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe for atribuída ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Décimo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no Edital de Licitação referente ao Pregão XX/2018.

Parágrafo Décimo Primeiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
Diretor-Geral

CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2018

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 21/2018





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 06/2019

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 5371/2019

Pregão Eletrônico: 06/2019

Objeto: Serviço de jardinagem.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.